

RESOLUÇÃO Nº 9/2002.

ALTERA O ARTIGO 100 DA RESOLUÇÃO Nº 131/90 - REGIMENTO INTERNO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 – Moção é a proposição que expressa pensamento da Câmara Municipal em face de acontecimento submetido à sua apreciação.

§ 1º A Moção pode ser de aplauso, congratulação, apoio, felicitação, pesar e repúdio.

§ 2º As Moções de Aplauso e Congratulação só poderão ser concedidas a pessoas e entidades, pelos seguintes motivos:

I – prestação de relevantes serviços à comunidade, desde que as pessoas não sejam remuneradas de forma sistemática para a prestação de tal serviço;

II – que tenham se destacado em nível municipal, estadual, federal e internacional, com feitos relevantes, engrandecendo o nome de Ouro Branco.

§ 3º Quando o mérito for dado a uma entidade, a Moção deverá ser a ela concedida e não aos seus dirigentes.

§ 4º O Vereador só poderá propor a concessão de no máximo (03) três Moções por ano.

§ 5º A proposta de Moção será apreciada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que, obrigatoriamente, emitirá parecer conclusivo sobre sua aprovação, ou rejeição, com análise sobre o mérito”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 6 de setembro de 2002.

ROBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ FERNANDES DE MENEZES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

GISLENE MARIA LAGE
Vereadora Secretária da Câmara Municipal